



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 0280/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DE DISPENSA - EMPRESA CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC222-2020-CONTRATADO- BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0280/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **LUIZ ANDRE MASCARENHAS DE SOUZA, - CPF: 967.342.135-87**, ocupante do cargo de **CHEFE DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

01arágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **01/01/2018** à **31/12/2018**, anos correspondentes **2018 a 2018**, que será gozada de **01/07/2020** à **30/07/2020**, retornando em **31/07/2020**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 24 de julho de 2020**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusdedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**





ESTADODA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA Nº 002/2020**  
**CONTRATO DE DISPENSA Nº DLC\_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE LICÍNIO E A EMPRESA  
 CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
 DO VALE DO RIO GAVIÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.288.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho nº 33 – Centro, LICINIO DE ALMEIDA BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a **CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO**, inscrita no CNPJ 18.694.089/0001-07, situada na Praça dos Ferraz, 62, Centro, Tremedal-BA, neste ato representado pelo Sr. Marcio Ferraz de Oliveira, brasileiro, casado, residente em Tremedal, Bahia portado do CPF/MF nº 579.014.655-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo prestação de serviços de locação de motoniveladora, conforme cláusulas e condições que se seguem:

**A - DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª - Locação de motoniveladora para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Licínio de Almeida, referente ao processo de Dispensa nº 002/2020, na forma da proposta e tabela abaixo:**

<b><u>TIPO DE SERVIÇO</u></b>	<b><u>PERIODO</u></b>	<b><u>PESSOA JURIDICA</u> <u>CNPJ:</u></b>
Locação de motoniveladora para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Licínio de Almeida.	01/06/2020 A 30/06/2020	<b>CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CNPJ 18.694.089/0001-07</b>

**B - DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)**

**CLÁUSULA 2ª** - O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) mês contado a partir da data de sua assinatura.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADODA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

§ Único- O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §10, da Lei nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo.

**C - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA 3ª** - O presente Contrato tem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante em 01(uma) parcela mensal.

§ 2º - O valor supra referido não inclui despesas com viagens, estadias e alimentação, os quais, quando necessário, serão efetuados com prévia anuência do Contratante, e faturados à parte do preço do Contrato.

§ 3º - A Contratada deverá manter durante todo o prazo de vigência do contrato a documentação de habilitação e qualificação atualizadas.

§ 4º - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA 4ª** - Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, do elemento de despesa e dotação orçamentária seguintes:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão - 0302 - Secretaria Municipal de Administração**

**Projeto/Atividade:**

**01 - Secretaria de Administração**

**030901.1012200122.011 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica.**

**D - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA 5ª** - A Contratante deverá proceder ao pagamento dos serviços executados na forma e condições estabelecidas neste Contrato na Cláusula Terceira e respectivos Parágrafos.

**E - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA 6ª**-Obriga-se a Contratada a executar os serviços objeto deste Contrato, em consonância com a Cláusula Primeira, e de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADODA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada se obriga a não transferir para terceiros a execução dos serviços, objeto deste Contrato, podendo ser realizado, todavia, por qualquer membro do escritório.

**CLÁUSULA 8ª** – A Contratada neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à Contratante, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

#### **F - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**CLÁUSULA 9ª** - Se a contratada não cumprir exigências constantes da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Secretaria de Administração e Finanças, aplica-se-ão as seguintes penalidades:

§ 1º - **Advertencia**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

§ 2º - **Multa de ate 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

§ 3º - **Suspensão temporaria do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de ate 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

§4º - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **G - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:**

**CLÁUSULA 28ª** - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da Contratada.

§ Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a Contratada receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela Contratante, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

**CLÁUSULA 11ª**– O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo.

#### **H - DO FORO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA 12ª** - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Jacarací - Bahia como único competente, para dirimir qualquer dúvida a respeito deste

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADODA BAHIA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***

**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

**Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Junho de 2020.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

***FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA***

*Prefeito*

**Contratante**

---

**CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO**

**CNPJ 18.694.089/0001-07**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



## EXTRATO DE CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº DLC 222/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2020**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**CONTRATADO: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI.**

**CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01.**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de medicamentos e material pensos para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.573,25** (Oito mil Quinhentos e Setenta e Três reais e vinte e Cinco Centavos)

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura a 25 de Agosto de 2020.

**ASSINATURA:** 25 de Julho 2020.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1030100122.093 – Gestão das Estratégias de Saúde

**02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família.

1030100122.050 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde.

1030100122.096 – Programa saúde Bucal

1030100122.097 – Programa NASF.

1030100122.023 – Gestão das Ações de Ass. Hospitalar e Amb. Med Complexidade.

1030100122.049 – Gestão das Ações de Vacinação.

1030100122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em saúde.

1030100122.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

33903000000 – Material de Consumo

33903000000 – material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





## **EXTRATO DE CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO** Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

**Deusdedit Carvalho Rocha**  
*Secretário de Administração e Planejamento*

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3231-F78F-38E1-4DEC-F955> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3231-F78F-38E1-4DEC-F955



### Hash do Documento

7224155ffcd61ac417381645c83405a609b73387a8861fb9966aa053ebda6145

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2020 18:08 UTC-03:00